



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 03 de dezembro 2019.

OF. GAB. CMG Nº. 170/2019

Encaminha mensagem de veto total

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 121/2019**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 114/2019**, de autoria do Ilustre **VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GRIJÓ**, originária do caderno processual nº. 26.993/2019.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 03 de dezembro de 2019.

MENSAGEM Nº. 121/2019

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no Art. 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, votei totalmente o **Projeto de Lei nº. 114/2019**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GRIJÓ**, cujo teor é o seguinte **“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA”**, constante do caderno processual administrativo nº. 26.993/2019, que me foi apresentado.

A proposta aprovada por essa Insigne Casa de Leis não deve prosperar, visto que a via identificada na proposição, encontra-se dissonante do comprovante de inscrição e situação cadastral, constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, cópia anexa.

Outro ponto controvertido vem no sentido da indicação do imóvel que abriga as instalações da mencionada instituição, indicada na proposta como **“Edifício Nicarágua”**, no centro da cidade. Consultando a Supervisão do Cadastro Técnico do Município – **SCTM**, fomos informados da sua inexistência, restando deficitário o Projeto de Lei, em face de informações desencontradas. O que acreditamos ter havido lapso na estruturação da mencionada proposta de lei.

Compulsando nossos arquivos, verificamos a edição da **Lei Nº. 1000/1983**, versando sobre declaração de utilidade pública conferida a **“LIONS CLUB DE GUARAPARI”**, cópia anexa, na proposta de lei, ora sob exame, faz menção a **“LIONS CLUBE GUARAPARI CIDADE SAÚDE”**, razão pela qual, sugere tratar-se da mesma entidade associativa. O que recomendamos uma análise melhor apurada da conjectura.

Estas são as razões que aponho **veto total** ao autógrafo de Lei, em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturada, o que leva a vetar em sua integralidade a conjectura que me foi apresentada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.059.909/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2019
NOME EMPRESARIAL LIONS CLUBE GUARAPARI CIDADE SAUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIONS CLUBE GUARAPARI CIDADE SAUDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 246	COMPLEMENTO APT 1002	
CEP 29.200-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPARI	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9886-1040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/11/2019** às **17:09:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

05

LEI Nº 1000/83

Dispõe sobre declaração de utilidade pública.

*F. Bandeira que seja
meus bens que são
bommo propriedade
12/12/87
Algemiro Bandeira*

Algemiro Bandeira
PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de "UTILIDADE PÚBLICA" o LIONS CLUB DE GUARAPARI, sediada nesta cidade no edifício Olimpo loja 9.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 17 de novembro de 1983

[Signature]
GRACIANO ESPÍNDULA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 17.11.83

[Signature]
JOSE CARLOS ABREU

DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA